

**DELIBERAÇÃO CSDPESC nº 8, de 9 de março de 2017 (8/2017)**

*Publicada no DOESC nº 20.492, de 13.03.2017*

*Aprova, nos termos da decisão proferida na sessão ordinária ocorrida em 3 de março de 2017, alteração na Resolução CSDPESC nº 61, de 4 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.*

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão contida no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 575/2012, e nos termos da decisão proferida na sessão ordinária ocorrida em 3 de março de 2017, **DELIBERA** pela alteração da Resolução CSDPESC nº 61, de 4 de novembro de 2016, que passa a vigorar com a alteração constante deste ato normativo, sem republicação integral da Resolução.

Art. 40. [...]

*§ 6º. Na hipótese do parágrafo anterior, a Secretaria Executiva deverá encaminhar a ata ao Conselheiro com antecedência de 5 (cinco) dias úteis em relação à sessão.*

Florianópolis/SC, 9 de março de 2017.

**RALF ZIMMER JUNIOR**  
Presidente do CSDPESC